

timetros); CD, em curva 4,97 m (quatro metros e noventa e sete centímetros); DA, com rumo de 53° 44' 10" NW e uma extensão de 87,02 m (oitenta e sete metros e dois centímetros), perfazendo uma área de 1.693,72 m² (hum mil seiscentos e noventa e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). Área 8 — Que consta pertencer a Espólio de Raga Miguel, localizada no Município de Guarulhos, destinada à construção da Via Leste, de acordo com a planta DERSA n.º 11.01.000-D3-016 — Terreno em forma irregular situado no bairro da Vila Calegário, definidas pelos segmentos: AB, com rumo de 82° 18' 19" NE e uma extensão de 58,46 m (cinquenta e oito metros e quarenta e seis centímetros); BC, com rumo 41° 37' 38" SW e uma extensão de 52,00 m (cinquenta e dois metros); GA, em linha sinuosa 45,10 m (quarenta e cinco metros e dez centímetros), perfazendo uma área de 1.259,48 m² (hum mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados). Área 9 — Que consta pertencer a Sergio Provenzano, localizada no Município de Guarulhos, destinada à construção da Via Leste, de acordo com a planta DERSA n.º 11.01.000-D3-016 — Terreno de forma irregular situada no bairro da Vila Calegário, definidas pelos segmentos: AB, com rumo de 81° 22' 57" NE e uma extensão de 6,30 (seis metros e trinta centímetros); BC, com rumo de 8° 36' 03; SE e uma extensão de 18,00 m (dezoito metros); CD, em curva 54,47 m (cinquenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros); DE, com rumo de 5° 07' 04" SE e uma extensão de 23,93 m (vinte e três metros e noventa e três centímetros); EF, com rumo de 82° 09' 09" SW e uma extensão de 70,19 m (setenta metros e dezenove centímetros); FG, em curva 20,00 m (vinte metros); GA, com rumo de 8° 36' 52" NW e uma extensão de 14,00 m (quatorze metros) perfazendo uma área de 1.225,12 m² (hum mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A..

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria S. de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.552, DE 27 DE JANEIRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Barueri, comarca de Barueri, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do Serviço de Subúrbios do Trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 298,50 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Barueri, comarca de Barueri, necessário à FEPASA para a remodelação do Serviço de Subúrbios do Trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, imóvel esse que consta pertencer a Afonso Cestari, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6839-201 e memorial descritivo elaborado pela Equipe de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Partindo do ponto (A) que dista 5,20 m a direita da estaca 1538 + 15,00 do eixo da V1 locado, seguem: 25,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 4,40 m a direita da estaca 1590 + 0,00 m do eixo da V1 locado, confrontando com a FEPASA; 48,60 m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 4,00 m a direita da estaca 1590 + 8,20 m do eixo da V1 locado, confrontando com a FEPASA; 4,18 m em reta pelo muro divisa até o ponto (D) que dista 8,18 m a direita da estaca 1590 + 8,20 m do eixo da V1 locado, confrontando com a Cia. Cestol — Fábrica de Óleos Vegetais; 74,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 9,40 m a direita da estaca 1588 + 15,00 m do eixo da V1 locado, confrontando com o proprietário; 4,20 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.553, DE 27 DE JANEIRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Barueri, comarca de Barueri, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do Serviço de Subúrbios do Trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 734,60 m² (setecentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Barueri, comarca de Barueri, necessário à FEPASA para a remodelação do Serviço de Subúrbios do Trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, imóvel esse que consta pertencer a Cia. Cestol — Fábrica de Óleos Vegetais, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6839-201 e memorial descritivo elaborado pela Equipe de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Partindo do ponto (F) que dista 5,18 m a direita da estaca 1590 + 8,20 m do eixo da V1 locado, seguem: 71,80 m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 5,50 m a direita da estaca 1596 + 0,00 m do eixo da V1 locado, confrontando com a FEPASA; 69,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 5,70 m a direita da estaca 1599 + 9,00 m do eixo da V1 locado, confrontando com a FEPASA; 13,82 m em reta pelo muro divisa até o ponto (I) que dista 19,52 m a direita da estaca 1599 + 9,00 m do eixo da V1 locado, confrontando com a Indústria de Óleos Pacaembu S.A.; 14,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 18,80 m a direita da estaca 1598 + 15,00 m do eixo da V1 locado, confrontando com a proprietária; 6,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 12,80 m a direita da estaca 1598 + 15,00 m do eixo da V1 locado, confrontando com a proprietária; 27,20 m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 13,00 m a direita da estaca 1597 + 7,80 m do eixo da V1 locado, confrontando com a proprietária; 4,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 9,00 m a direita da estaca 1597 + 7,80 m do eixo da V1 locado, confrontando com a proprietária; 99,60 m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 8,18 m a direita da estaca 1590 + 8,20 m do eixo da V1 locado, confrontando com a proprietária; 3,00 m em reta pelo muro divisa, confrontando com Afonso Cestari até o ponto (F) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de Janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 27 de Janeiro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.554, DE 27 DE JANEIRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Barueri, comarca de Barueri, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do Serviço de Subúrbios do Trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 416,00 m² (quatrocentos e dez metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Barueri, comarca de Barueri, necessário à FEPASA para a remodelação do Serviço de Subúrbios do Trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, imóvel esse que consta pertencer a Óleos Pacaembu S.A., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6839/201 e memorial descritivo elaborado pela Equipe de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: — Limites e Confrontações: Partindo do ponto (H) que dista 5,70m a direita da estaca 1599 + 9,00m do eixo da V1 locado, seguem: 56,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 3,20m a direita da estaca 1602 + 5,10m do eixo da V1 locado, confrontando com a FEPASA; 14,85 m em reta pela cerca divisa até o ponto (O) que dista 3,50 m a direita da estaca 1603 + 0,00 m do eixo da V1 locado, confrontando com a FEPASA; 19,90 m em reta pela cerca divisa até o ponto (P) que dista 3,70 m a direita da estaca 1604 + 0,00 m do eixo da V1 locado, confrontando com a FEPASA; 83,80 m em curva pela Faixa divisa até o ponto (Q) que dista 6,25m a direita da estaca 1608 + 5,00m do eixo da V1 locado, confrontando com a FEPASA; 1,90m em reta pela faixa divisa até o ponto (R) que dista 8,15m a direita da estaca 1608 + 5,00m do eixo da V1 locado, confrontando com a proprietária; 63,70m em curva pela faixa divisa até o ponto (S) que dista 6,30m a direita da estaca 1605 + 0,00m do eixo da V1 locado, confrontando com a proprietária; 19,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (T) que dista 5,50m a direita da estaca 1604 + 0,00m do eixo da V1 locado, confrontando com a proprietária; 90,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (U) que dista 8,00m a direita da estaca 1599 + 9,00m do eixo da V1 locado, confrontando com a proprietária; 2,30m em reta pelo muro divisa, confrontando com a Cia. Cestol — Fábrica de Óleos Vegetais até o ponto (H) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.555, DE 27 DE JANEIRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 590,38 m² (quinhentos e noventa metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessário à FEPASA para a remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, imóvel esse que consta pertencer a Simplicio Risueno Irazzo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6895-201 e memorial descritivo elaborado pela Equipe de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 7,50 m a direita da estaca 1769 + 0,00m do eixo locado, seguem: 26,70m acompanhando a cerca divisa até o ponto (B) que dista 5,90m a direita da estaca 1770 + 6,70m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 21,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 2,40m a direita da estaca 1771 + 7,30m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 25,40m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 6,50m a esquerda da estaca 1772 + 10,80m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 36,73m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 8,10m a direita da estaca 1774 + 4,50m do eixo locado, confrontando com Pedro Spitaletti e Outros; 105,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.556, DE 27 DE JANEIRO DE 1981

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Jonas Corrêa de Arruda Filho" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Margarida, em Americana — Delegacia de Ensino de Americana — Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.